



**ATA N.º 20**

**REUNIÃO ORDINÁRIA DE 21-10-2015**

Aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Aveiro, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho, sob a direção do Sr. Presidente Eng.º José Agostinho Ribau Esteves e com a presença dos Srs. Vereadores Doutora Engenheira Carla Raquel Castro da Rocha Madureira, Sr. Jorge Manuel Mengo Ratola, Dr. Luís Miguel Capão Filipe, Dr.ª Maria do Rosário Lopes Carvalho, Dr. Eduardo Elísio Silva Peralta Feio, Dr.ª Paula Cristina Dias Urbano Antunes, Doutor João Francisco Carvalho Sousa e Dr.ª Rita Alexandra Verdade da Encarnação.

Secretariou a reunião a responsável pela Subunidade Orgânica Gabinete de Apoio ao Presidente e aos Eleitos Locais, Dr.ª Maria João Fernandes Moreto.

Pelas 10:00h, o Sr. Presidente declarou aberta a presente reunião.

**APROVAÇÃO DAS ATAS**

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a ata n.º 19. Não participou na votação a Senhora Vereadora Dr.ª Rita Encarnação por não ter estado presente na respetiva reunião.

**SALDO DE GERÊNCIA**

A Câmara tomou conhecimento do Mapa de Fluxos de Caixa relativo ao dia 20 de outubro de 2015, o qual acusa os seguintes movimentos:

| <b>RECEBIMENTOS</b>                   |                |                       | <b>PAGAMENTOS</b>                     |                |                       |
|---------------------------------------|----------------|-----------------------|---------------------------------------|----------------|-----------------------|
| <b>Saldo da Gerência Anterior</b>     |                | <b>8.874.001,55€</b>  | <b>Total das Despesas Orçamentais</b> |                | <b>34.154.419,76€</b> |
| Execução Orçamental                   | 8.307.283,41€  |                       | Despesas Correntes                    | 22.353.052,92€ |                       |
| Operações de Tesouraria               | 566.718,14€    |                       | Despesas de Capital                   | 11.801.366,84€ |                       |
| <b>Total das Receitas Orçamentais</b> |                | <b>39.916.057,99€</b> | <b>Operações de Tesouraria</b>        |                | <b>2.330.030,01€</b>  |
| Receitas Correntes                    | 33.834.820,12€ |                       | Saldo para o Dia Seguinte             |                | <b>14.440.113,47€</b> |
| Receitas de Capital                   | 6.036.793,96€  |                       | Execução Orçamental                   | 14.068.921,64€ |                       |
| Receitas Outras                       | 44.443,91€     |                       | Operações de Tesouraria               | 371.191,83€    |                       |
| <b>Operações de Tesouraria</b>        |                | <b>2.134.503,70€</b>  | <b>Total...</b>                       |                | <b>50.924.563,24€</b> |
| <b>Total...</b>                       |                | <b>50.924.563,24€</b> |                                       |                |                       |

## ***PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA***

O Sr. Presidente iniciou a reunião dando a palavra aos Senhores Vereadores para apresentarem as suas intervenções.

### ***Intervenção dos Senhores Vereadores***

O Senhor Vereador **Dr. Eduardo Feio** iniciou a sua intervenção referindo-se ao Plano de Atividades e Orçamento para 2016, questionando qual o prazo para a sua elaboração, uma vez que tem que ser aprovado ainda este mês e remetido à Assembleia Municipal. Solicitou que o documento fosse disponibilizado com uma antecedência superior ao legalmente estabelecido, de forma a permitir uma análise mais cuidada.

Abordou também a questão que recorrentemente tem trazido à Reunião de Câmara, nos últimos meses, que é a das 35 horas de trabalho semanal na administração local, e que agora, no seguimento do Acórdão do Tribunal Constitucional, conheceu novos desenvolvimentos. Questionou se, no quadro da Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro (CIRA) houve algum desenvolvimento sobre este assunto uma vez que o Sr. Presidente sempre disse que a decisão seria conjunta para todos os Municípios da CIRA e que gostaria de saber qual a posição da maioria.

Referiu-se ainda à movimentação de terras num terreno onde foi demolida uma edificação na Forca, junto à Estação, assunto já abordado em reunião anterior, constatando que neste momento está em construção uma edificação mas que não se encontra, no local, nenhum aviso de obras, pelo que pretendia saber porque não estão a ser cumpridas estas formalidades e defendeu a necessidade de a Polícia Municipal acompanhar esta situação.

Terminou a sua intervenção cumprimentando a Dr.<sup>a</sup> Rita Encarnação, que, após um período de suspensão do mandato, regressou ao exercício das funções de Vereadora.

O Sr. **Presidente**, em resposta ao Sr. Vereador Dr. Eduardo Feio, informou que o Plano e Orçamento para 2016 serão apreciados numa Reunião de Câmara extraordinária a realizar no dia 30 de outubro, às 10 horas, cuja convocatória será feita no dia 27 já com todos os documentos. Acrescentou que, relacionado com a elaboração do Plano e Orçamento, há o Programa de Ajustamento Municipal (PAM) que foi remetido para visto ao Tribunal de Contas no dia 17 de setembro mas cuja entrada formal só foi registada a 28 de setembro. Informou também que na antevéspera fora recebido, na Autarquia, um ofício com pedido de informação adicional, que na sua maior parte se refere a questões simples, embora em duas ou três delas demore algum tempo a coligir toda a informação pretendida. Relevou que o processo da Câmara Municipal de Aveiro (CMA) é o primeiro que está no Tribunal de Contas (TC) e neste enquadramento há sempre mais dúvidas. Referiu haver dúvida quanto a termos ou não, neste momento, um Programa de Ajustamento Municipal (PAM) em vigor, defendendo que a posição da CMA é que ainda não temos PAM em vigor dado faltar o visto do TC. Explicou que o PAM do Município de Aveiro tem uma interligação muito forte entre as suas três componentes: reequilíbrio orçamental, plano de recuperação de dívida e assistência financeira, não podendo ser desmembrado. Como exemplo, referiu que se o Tribunal de Contas não visar um dos contratos ou obrigar a alterações, isso implicará que todo o PAM tenha que ser refeito, defendendo que o Programa só tem efeito quando esses

contratos estiverem devidamente visados pelo TC, pois o próprio contrato diz que só produzirá efeitos após ser visado pelo Tribunal de Contas. Explicou ainda que a Lei n.º 53/2014, de 25 de agosto, que regulamenta o FAM, diz que os Municípios acedentes ao PAM têm que enviar os Planos e Orçamentos à Direção do Fundo, mas que é entendimento da CMA que o Município de Aveiro ainda não tem PAM em vigor, porque ainda não se obteve o necessário visto por parte do Tribunal de Contas, pelo que não é, ainda, um Município acedente ao PAM. Acrescentou que a Câmara vai protestar formalmente, explicando as razões defendidas mas, no entanto, aceita acolher o envio da proposta de Orçamento do Município para parecer do FAM ao PAM, apresentando a solicitação que esse parecer possa chegar antes de o documento ser presente à Câmara Municipal, sendo que a lei estabelece que a Direção do FAM tem que se pronunciar antes da deliberação da Assembleia Municipal. Explicou o enquadramento em que se está a trabalhar e disse que não haverá nenhuma surpresa no Plano e Orçamento para 2016, uma vez que segue o que está definido e preceituado no PAM e, em termos de investimento e naquilo que é possível, nos compromissos eleitorais.

No que concerne à questão das 35 horas de trabalho semanal, em relação à qual o Tribunal Constitucional decidiu que, nesta matéria, a presença do Governo terminou, disse que lhe foi transmitido que os Municípios que aderiram ao FAM não poderão adotar o regime das 35 horas. Disse ainda haver dúvidas sobre a necessidade de a lei ser alterada para que a decisão do Tribunal Constitucional possa ser exequível, mas defendeu que, em seu entendimento, uma decisão de inconstitucionalidade não carece de alteração legislativa e que era contra as 40 horas semanais. Acrescentou que a questão que colocou foi saber onde está escrito que as Câmaras Municipais que aderiram ao FAM não podem mudar para as 35 horas, sendo que o que está definido no contrato do PAM é que a Câmara Municipal não pode aumentar as despesas com pessoal, existindo entendimentos que esta alteração implica um aumento das horas extraordinárias. Expressou que não concorda com esse entendimento pois as horas extraordinárias podem não ser realizadas ou realizadas sem despesa adicional pois são controladas e autorizadas e, o que já explicou à Direção do FAM, a necessidade pontual de trabalhar mais horas diárias pode ser compensada através do banco de horas, como já acontece na CMA, de comum acordo, com alguns trabalhadores.

Concluiu expressando que é sua expectativa que se inicie o ano novo com esta questão resolvida, quer sejam as 35 ou as 40 horas semanais, e que não tem dúvida de que, muito em breve, todas as Câmaras Municipais estarão a trabalhar com 35 horas.

Quanto à obra a que o Sr. Vereador se referiu, informou haver a questão da construção de uma via, que vai servir a nova área, bem como uma zona de estacionamento, que vai servir a edificação, sendo que os projetos do edifício e do arruamento estão aprovados, faltando apenas aprovar os projetos de especialidades, razão pela qual ainda não foi emitida a licença, sendo que, contudo, não se viu nenhum inconveniente no início da obra.

O Sr. Vereador **Dr. Eduardo Feio** retomou a palavra para solicitar a consulta ao processo de obras, na segunda-feira seguinte, ao que o Sr. Presidente anuiu.

O Sr. **Presidente** deu início à discussão dos assuntos constantes da Ordem do Dia.

### CÂMARA MUNICIPAL

Com base no teor da proposta do Sr. Presidente intitulada “Nomeação de membros e atribuição dos cargos para os órgãos colegiais da AGIR – ASSOCIAÇÃO PARA A MODERNIZAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO CENTRO URBANO DE AVEIRO”, datada de 19 de outubro de 2015, foi deliberado, por maioria, com os votos a favor do Sr. Presidente, e dos Senhores Vereadores Doutora Engenheira Raquel Madureira, Sr. Jorge Ratola, Dr. Capão Filipe e Dr.<sup>a</sup> Rosário Carvalho, e com as abstenções dos Senhores Vereadores Dr. Eduardo Feio, Dr.<sup>a</sup> Paula Urbano Antunes, Doutor João Sousa e Dr.<sup>a</sup> Rita Encarnação, designar os seguintes membros para representar o Município de Aveiro, para os seguintes cargos, nos referidos órgãos sociais, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 15.º, no n.º 2 do artigo 19.º e no n.º 2 do artigo 22.º dos Estatutos da AGIR:

Para a **Assembleia Geral**: Presidente: Dr.<sup>a</sup> Maria do Rosário Lopes Carvalho, Vereadora da Câmara Municipal de Aveiro; Membro da Assembleia Geral: Doutora Engenheira Carla Raquel Castro da Rocha Madureira, Vereadora da Câmara Municipal de Aveiro; Membro da Assembleia Geral: Sr. Jorge Manuel Mengo Ratola, Vereador da Câmara Municipal de Aveiro.

Para a **Direção**: Presidente: Eng.º José Agostinho Ribau Esteves, Presidente da Câmara Municipal de Aveiro; Vogal: Dr. Miguel Capão Filipe, Vereador da Câmara Municipal de Aveiro; Tesoureiro: Dr. André Alexandre de Sousa Cester Costa, Chefe da Divisão de Desenvolvimento Económico e Empreendedorismo.

E para o **Conselho Fiscal**: Relator: Dr. Carlos Vidal Dias, Chefe da Divisão de Administração Geral; Secretária: Dra. Ana Lurdes da Silva Costa e Santos Gomes, Chefe da Divisão de Cultura, Turismo e Cidadania.

### CÂMARA MUNICIPAL

No seguimento da proposta do Sr. Presidente da Câmara intitulada “Venda de Terreno da CMA à Sanindusa”, datada de 16 de outubro de 2015, e considerando que: a concretização da venda de uma parcela de terreno pela Câmara Municipal de Aveiro (CMA) à Empresa Sanindusa, com a área de 2.684 m<sup>2</sup>, na Zona Industrial Aveiro Sul, em Mamodeiro, ocupada há vários anos e cuja operação de regularização nunca aconteceu por força de várias desinteligências entre a CMA e a Sanindusa, foi alvo de um processo de avaliação e negociação, visando a instalação da devida ordem jurídica desta situação enquadrada nos trabalhos de legalização de todas as estruturas da Empresa, processo muito importante para a Sanindusa e para a CMA; a Sanindusa reclamava um valor em dívida da CMA de cerca de 20.000€, apresentando faturas feita à CMA, por força de compromissos verbais, sendo que não foi possível confirmar por testemunhos ou qualquer prova documental essa responsabilidade da CMA, tendo a Empresa abandonado essa reivindicação, no âmbito do processo de construção do presente acordo; a avaliação feita pela CMA ao terreno em causa é aceite pela Sanindusa, tendo esse processo sido acordado em definitivo em reunião realizada pelo Presidente da Câmara com o Responsável máximo pela Empresa no passado dia 9 de outubro de 2015, foi deliberado, por maioria, com os votos a favor do Sr. Presidente, e dos Senhores Vereadores Doutora Engenheira Raquel Madureira, Sr. Jorge Ratola, Dr. Capão Filipe, Dr.<sup>a</sup> Rosário Carvalho e Dr.<sup>a</sup> Rita Encarnação, e com as abstenções dos Senhores Vereadores Dr. Eduardo Feio, Dr.<sup>a</sup> Paula Urbano Antunes e Doutor João Sousa, alienar uma parcela de terreno

com 2.684m<sup>2</sup> à empresa SANINDUSA – INDÚSTRIA DE SANITÁRIOS, S.A., pelo valor de 63.099,00€ (sessenta e três mil e noventa e nove euros).

### ADMINISTRAÇÃO GERAL

Em conformidade com a proposta DAG – GF n.º 001/2015, da Subunidade Orgânica Gestão Financeira e Controlo de Gestão, da Divisão de Administração Geral, subscrita pelo Sr. Presidente a 19 de outubro de 2015, e considerando: que a Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que estabelece o Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, determina a obrigatoriedade da consolidação de contas; que o n.º 1 do artigo 75.º estabelece que “Sem prejuízo dos documentos de prestação de contas individuais previstos na lei, os municípios, as entidades intermunicipais e as suas entidades associativas, apresentam contas consolidadas com as entidades detidas ou participadas”, e o n.º 2 que a entidade mãe ou consolidante é o município, as entidades intermunicipais e a entidade associativa municipal; que o artigo 76.º estabelece ainda que os documentos de prestação de contas consolidados são elaborados e aprovados pelos órgãos executivos de modo a serem submetidos à apreciação dos órgãos deliberativos durante sessão ordinária do mês de junho do ano seguinte àquele que respeitam, contudo até à presente data não foram consideradas nem apresentadas as Contas Consolidadas relativas ao Perímetro de Consolidação (no caso apenas empresas locais) referentes ao exercício de 2014; que por ofício recebido a 07 de abril de 2015, o Douto Tribunal de Contas remeteu ao Município o Despacho Judicial n.º 3/2015-EC, de 1 de abril no qual dava conta de que deveria ser efetuada a Prestação eletrónica de contas consolidadas do grupo local, nos termos previstos nos artigos 75.º a 80.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, e no artigo 51.º, alínea d) e artigo 52.º, n.º 4, da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na redação dada pela Lei n.º 20/2015, de 9 de março; que em 09 de setembro de 2015, o Douto Tribunal de Contas remeteu ao Município notificação dando novo prazo para cumprimento do estabelecido no ponto anterior até 18 de setembro e é nessa data que se deteta a falta de prestação de contas consolidadas, tendo-se a 25 de setembro prestado devida informação ao Tribunal do ponto de situação e solicitada a concessão de novo prazo para que fossem encetadas todas as diligências necessárias até 25 de novembro no sentido de serem elaboradas, certificadas e aprovadas pelos órgãos competentes; em 09 de outubro de 2015, o Douto Tribunal de Contas remeteu ao Município notificação do despacho proferido pelo Excelentíssimo Senhor Juiz Conselheiro da Área - Despacho Judicial de Prestação de Contas, dando como aceites as fundamentações apresentadas e fixando como data limite o próximo dia 2 de novembro para prestação das contas consolidadas. Considerando ainda que, finalmente, em conformidade com o disposto no artigo 75.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, apresenta-se o Relatório de Prestação de Contas Consolidadas relativas ao ano de 2014, o qual será submetido para aprovação em momento diferente da apresentação das contas individuais nos termos do n.º 2, do artigo 76.º da referida Lei, e no caso em apreço, fruto do exposto anteriormente, no sentido de cumprir e sanar a falta de remessa atempada nos termos dispostos no artigo 51.º, n.º 2, alínea d) e do artigo 52.º, n.º 4, da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, Lei da Organização e Processo do Tribunal de Contas, na redação dada pela Lei n.º 20/2015, de 9 de março, a qual fixa como data limite até 30 de junho de cada exercício, foi deliberado, por maioria, com os votos a favor do Sr. Presidente e dos Senhores Vereadores Doutora Engenheira Raquel Madureira, Sr. Jorge Ratola, Dr. Capão Filipe

e Dr.<sup>a</sup> Rosário Carvalho, e com as abstenções dos Senhores Vereadores Dr. Eduardo Feio, Dr.<sup>a</sup> Paula Urbano Antunes, Doutor João Sousa e Dr.<sup>a</sup> Rita Encarnação, em conformidade com o disposto na alínea i) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, aprovar o documento de PRESTAÇÃO DE CONTAS CONSOLIDADAS REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2014, e ainda submetê-lo a apreciação e votação da Assembleia Municipal conforme disposto na alínea l) do n.º 2 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

Os Senhores Vereadores eleitos pelo Partido Socialista apresentaram a seguinte declaração de voto:

*"O sentido de voto dos eleitos pelo Partido Socialista decorre das anteriores posição relativas aos relatórios e contas do município e das empresas municipais de 2014, expressa na declaração de voto relativa às deliberações tomada em de 31 de Março de 2015."*

### **ADMINISTRAÇÃO GERAL**

No seguimento da proposta n.º 19/2015 da Subunidade Orgânica Compras e Aproveitamento da Divisão de Administração Geral, subscrita pelo Sr. Presidente da Câmara a 13 de outubro, relativa ao procedimento por Concurso Público Internacional n.º 05/15, para "Prestação de serviços para o fornecimento de refeições nas Escolas do 1.º Ciclo do Ensino Básico e Serviço de Apoio à Família (refeições e prolongamento de horário) nos Jardins de Infância do Concelho de Aveiro durante o ano letivo 2015/2016, com possibilidade de renovação por períodos letivos até ao máximo de duas renovações" e considerando: que em 1 de julho de 2015, nos termos e com os fundamentos expressos na proposta DAG-CA n.º 18/2015, foi deliberado pela Câmara Municipal a abertura de procedimento por concurso público internacional, ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), para a prestação de serviços acima identificada pelo valor base de 3.048.165,00€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, aprovando ainda, nos termos do artigo 40.º do CCP, as peças procedimentais, e, ao abrigo do n.º 1 do artigo 67.º do CCP, a constituição do Júri, delegando neste competências, nos termos do n.º 2 do artigo 69.º do citado diploma; que aos 21 dias do mês de setembro de 2015, foi elaborada pelo Júri do Procedimento a Ata n.º III - Análise e Decisão da Reclamação apresentada pelo Concorrente n.º 4 - EUREST (PORTUGAL) SOCIEDADE EUROPEIA DE RESTAURANTES, LDA. e Relatório Final, que aqui se dá por integralmente reproduzida e se encontra anexa à citada proposta como doc. 1, com proposta de adjudicação ao concorrente ordenado em primeiro lugar "GERTAL – Companhia de Restaurantes e Alimentação, S.A.", pelo preço contratual de 3.014.296,50€ (três milhões, catorze mil, duzentos e noventa e seis euros e cinquenta cêntimos), que se subdivide em função dos anos letivos, da seguinte forma: 938.958,90€, para 2015/2016, com início a 01/10/2015, 1.039.337,55€, para 2016/2017 e 1.036.000,05€, para 2017/2018, referente ao preço unitário por refeição de €2,67 (dois euros e sessenta e sete cêntimos), valores acrescidos de IVA à taxa legal em vigor; que por despacho do Exmo. Sr. Presidente, Eng.º Ribau Esteves, datado de 21/09/2015, foi o procedimento adjudicado ao concorrente "GERTAL – Companhia de Restaurantes e Alimentação, S.A.", nos termos e com os fundamentos expressos na Ata n.º III, e com base no Programa de Procedimento, Caderno de Encargos e proposta do adjudicatário ref.<sup>a</sup> Proposta 171, datada de 24/07/2015; que a 25/09/2015 foi apresentada impugnação administrativa sobre a decisão de adjudicação, ao abrigo do artigo 269.º do CCP, pelo concorrente EUREST – Portugal, Lda.; que a sua apresentação não suspende a realização das

ações subseqüentes do procedimento em causa - artigo 272.º do CCP -, razão pela qual foi a minuta contratual aprovada por despacho do Exmo. Sr. Presidente, ao abrigo da competência delegada pela Câmara de 06/11/2013, datado de 30/09/2015; que por despacho do Exmo. Sr. Presidente de 09/10/2015, foi indeferida a impugnação administrativa apresentada pelo concorrente EUREST – Portugal, Lda., nos termos e com os fundamentos expressos na informação técnica n.º 481/DAJ/SCC/2015, de 09/10/2015, que aqui se dá por integralmente reproduzida e se encontra anexa à proposta como doc. 2. Considerando ainda que é competente para proferir a decisão de adjudicação e a decisão de impugnação o órgão competente para a decisão de contratar, ao abrigo dos artigos 36.º n.º 1, 69.º n.º 2, 76.º n.º 1 e 271.º n.º 2, todos do CCP e artigo 33.º n.º 1 alínea f) do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro - que no presente caso é a Câmara Municipal de Aveiro; que nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, por motivos de urgência e por impossibilidade de reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, pode o Presidente praticar quaisquer actos da competência da Câmara, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, foi deliberado, por maioria, com os votos a favor do Sr. Presidente, e dos Senhores Vereadores Doutora Engenheira Raquel Madureira, Sr. Jorge Ratola, Dr. Capão Filipe, Dr.ª Rosário Carvalho e Dr.ª Rita Encarnação, e com as abstenções dos Senhores Vereadores Dr. Eduardo Feio, Dr.ª Paula Urbano Antunes e Doutor João Sousa, ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara, datado de 21/09/2015, que adjudicou o procedimento ao concorrente “GERTAL – Companhia Geral de Restaurantes e Alimentação, S.A.”, por averbamento ao contrato n.º 150/2015, e o despacho do Sr. Presidente da Câmara, de 09.10.2015, que indeferiu a impugnação administrativa apresentada pelo concorrente “EUREST – Portugal, Lda.”, no âmbito do procedimento por Concurso Público Internacional n.º 05/15, para “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES NAS ESCOLAS DO 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO E SERVIÇO DE APOIO À FAMÍLIA (REFEIÇÕES E PROLONGAMENTO DE HORÁRIO) NOS JARDINS DE INFÂNCIA DO CONCELHO DE AVEIRO DURANTE O ANO LETIVO 2015/2016, COM POSSIBILIDADE DE RENOVACÃO POR PERÍODOS LETIVOS ATÉ AO MÁXIMO DE DUAS RENOVACÕES”.

### **ADMINISTRAÇÃO GERAL**

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 20/2015 subscrita pelo Sr. Presidente da Câmara, em 16 de outubro de 2015, relativa ao "Concurso Público Internacional para o Fornecimento Contínuo de Energia Elétrica às Instalações Alimentadas em Média Tensão (MT), Baixa Tensão Especial (BTE) e Baixa Tensão Normal (BTN) - Adjudicação à EDP Comercial - Comercialização de Energia, S.A." foi deliberado, por unanimidade, retificar a deliberação da Câmara Municipal de 21.09.2015, quanto à identificação das empresas municipais, passando a ter o seguinte teor:

Em conformidade com o teor da proposta DAG – CA n.º 17/2015 da Subunidade Orgânica Compras e Aproveitamento, da Divisão de Administração Geral, foi deliberado, por unanimidade, adjudicar, na sequência do Concurso Público Internacional, o FORNECIMENTO CONTÍNUO DE ENERGIA ELÉTRICA ÀS INSTALAÇÕES ALIMENTADAS EM MÉDIA TENSÃO (MT), BAIXA TENSÃO ESPECIAL (BTE) E BAIXA TENSÃO NORMAL (BTN) à entidade “EDP COMERCIAL – Comercialização de Energia, Lda.”, considerando o estipulado no n.º 3 do artigo 39.º

do Código dos Contratos Públicos, e de acordo com a proposta formulada no Projeto de Decisão de Adjudicação elaborado pelo Júri do Procedimento (N.º CPS\_001/2015) e informação técnica n.º 014/Energia/2015 da Divisão de Ambiente, Energia e Obras, a componente associada ao Agrupamento de Entidades Adjudicantes do Município de Aveiro pelo preço contratual global de 3.775.776,16€ (três milhões, setecentos e setenta e cinco mil, setecentos e setenta e seis euros e dezasseis cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, para o período de 2 anos, correspondendo ao Município de Aveiro o preço contratual de 3.536.338,06€ (três milhões, quinhentos e trinta e seis mil, trezentos e trinta e oito euros e seis cêntimos), à Aveiro-Expo, E.M., o preço contratual de 208.388,64€ (duzentos e oito mil, trezentos e oitenta e oito euros e sessenta e quatro cêntimos) e à MoveAveiro, E.E.M., o preço contratual de 31.049,46€ (trinta e um mil, quarenta e nove euros e quarenta e seis cêntimos), nos termos do Programa de Procedimento, Caderno de Encargos e demais documentos patenteados no procedimento, e com base na proposta do adjudicatário datada de 17 de julho de 2015.

### **ADMINISTRAÇÃO GERAL**

Com base no teor da proposta n.º 21/2015, da Subunidade Orgânica Compras e Aprovisionamento, da Divisão de Administração Geral, subscrita pelo Sr. Presidente em 16 de outubro de 2015, relativa ao procedimento por Ajuste Direto n.º 08/15 para “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A EXECUÇÃO DE FILME PROMOCIONAL E DO LIVRO DE DIVULGAÇÃO SOBRE A RIA DE AVEIRO”, foi deliberado, por maioria, com os votos a favor do Sr. Presidente, e dos Senhores Vereadores Doutora Engenheira Raquel Madureira, Sr. Jorge Ratola, Dr. Capão Filipe, Dr.ª Rosário Carvalho e Dr.ª Rita Encarnação, e com as abstenções dos Senhores Vereadores Dr. Eduardo Feio, Dr.ª Paula Urbano Antunes e Doutor João Sousa, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 311.º do Código dos Contratos Públicos, autorizar a modificação objetiva do contrato n.º 65/2015, consubstanciada na prorrogação do prazo de execução até 30 de novembro de 2015, com base nos termos e fundamentos expressos na informação n.º 40/DAG-CA/10-2015, e de forma a garantir a sua manutenção e os objetivos inicialmente propostos com a contratualização destes serviços e aprovar a minuta da notificação ao cocontratante, anexa à referida proposta.

### **ADMINISTRAÇÃO GERAL**

Com base no teor da proposta n.º 22/2015, da Subunidade Orgânica Compras e Aprovisionamento, da Divisão de Administração Geral, subscrita pelo Sr. Presidente em 16 de outubro de 2015, relativa ao procedimento por Concurso Público n.º 06/13 para adjudicação da empreitada de “CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE FAMILIAR DE ESGUEIRA”, foi deliberado, por unanimidade, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 311.º do Código dos Contratos Públicos, autorizar a modificação objetiva do contrato n.º 06/2015, com base na prorrogação graciosa do prazo de execução até 30 de outubro de 2015, nos termos e fundamentos expressos na informação n.º 41/DAG-CA/10-2015, e de forma a garantir a conclusão da obra, sem acréscimo de custos ao preço contratual e aprovar a minuta da notificação ao cocontratante, anexa à referida proposta.

### **DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E EMPREENDEDORISMO**

Com base na proposta n.º 03/2015, da Divisão de Desenvolvimento Económico e Empreendedorismo, subscrita pelo Sr. Presidente em 12 de outubro de 2015, relativa ao Contrato n.º 112/2013 - AQUISIÇÃO DE



EQUIPAMENTOS - SISTEMA DE LOCALIZAÇÃO DE PESSOAS PARA O PARQUE DA SUSTENTABILIDADE, PARA O CONCELHO DE AVEIRO, foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente, datado de 09 de outubro de 2015, que autorizou a prorrogação graciosa do prazo do presente contrato, até 20 de outubro de 2015.

### **EDUCAÇÃO E DESPORTO**

No seguimento da proposta n.º 07/2015, da Divisão de Educação e Desporto, subscrita pelo Sr. Presidente em 16 de outubro de 2015, e considerando: que é primordial garantir o serviço de refeições aos Alunos, durante o ano letivo 2015/2016, e que foi necessário encontrar espaços alternativos para tal; que a Escola Básica das Barrocas não dispõe de condições estruturais para garantir os serviços de apoio à Família, nomeadamente serviço de refeições a todos os Alunos inscritos; que há vários anos que são celebrados protocolos de colaboração com diversas entidades parceiras, nomeadamente Instituições Particulares de Solidariedade Social, com o objetivo de garantir o fornecimento de serviço de refeições, nos casos de manifesta impossibilidade de implementação com cobertura total dos serviços nos próprios estabelecimentos de ensino e/ou nas sedes dos Agrupamentos de Escolas; que o Programa de Generalização de Refeições Escolares no 1.º Ciclo do Ensino Básico permite a articulação com entidades que integrem o tecido social e coletivo, numa lógica de rentabilização dos recursos existentes, em benefício dos Alunos e respetivas Famílias; que para garantir o serviço de refeições foi contactado o Centro Social e Paroquial da Vera Cruz, no sentido de se celebrar protocolo de colaboração com vigência em 2015/2016, o qual aceitou; que o valor estimado para a parceria agora proposta ascenderá a 1.921,32€ (mil, novecentos e vinte e um euros e trinta e dois cêntimos) e existe dotação disponível na CO 02 040701 GOP 02 212 2015/5005.4 - Protocolos com IPSS e Associações, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a minuta do PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR COM O CENTRO SOCIAL E PAROQUIAL DA VERA CRUZ para implementação de serviços de refeições escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico das Barrocas - 2015/2016, anexa à referida proposta, e que sejam efetuados os acertos de contas referentes às verbas do serviço de refeições escolares do ano letivo 2014/2015, aquando do pagamento das duas primeiras tranches.

### **GESTÃO URBANÍSTICA**

Com base na proposta n.º 1/2015 da Divisão de Gestão Urbanística, subscrita pelo Sr. Vereador Dr. Capão Filipe a 16 de outubro de 2015, e considerando que a Junta de Freguesia de Esgueira solicitou a alteração dos topónimos e se verificou que a Travessa da Malha, cuja designação foi aprovada em reunião de Câmara de 4 de novembro de 1999, tem sido considerada a Rua Carlos Alberto Moreira, conforme placa lá colocada, foi deliberado, por unanimidade, denominar a Travessa da Malha, como RUA CARLOS ALBERTO MOREIRA, e alterar a denominação Rua Carlos Alberto Moreira, aprovada igualmente em reunião de Câmara de 4 de novembro de 1999, para TRAVESSA NOSSA SENHORA DOS ANJOS, bem como, informar os moradores das presentes alterações.

### **GESTÃO URBANÍSTICA**

Com base na informação n.º DGU/5304/2015 da Divisão de Gestão Urbanística, datada de 16 de setembro de 2015, inserida no processo de obras n.º 814/1953 em nome de LEONOR GRAÇA DA ROCHA MATOS

E OUTROS, foi deliberado, por unanimidade, ordenar a demolição da edificação sita na Travessa Senhor das Barrocas, números 22 e 24, na União de Freguesias de Glória e Vera Cruz, de acordo com o preconizado pela comissão de vistoria e exarado no respetivo auto, bem como fixar o prazo máximo de 10 dias para a execução da obra, notificando-se o proprietário, remetendo o auto de vistoria lavrado no pretérito dia 7 de julho de 2015 e indicado o que determinou a Direção Regional de Cultura do Centro (DRCC) nos pontos 4 e 5 da sua informação n.º S-2015/378911, transcrevendo o seu teor.

### **GESTÃO URBANÍSTICA**

Com base na informação n.º DGU/5800/2015 da Divisão de Gestão Urbanística, datada de 7 de outubro de 2015, inserida no processo de obras n.º 151/1954 em nome de TERESA MARGARIDA GONÇALINHO MONTEIRO, foi deliberado, por unanimidade, declarar a caducidade da licença de obras titulada pelo Alvará n.º 126/2014 e conceder licença especial para conclusão de obras inacabadas pelo prazo de 3 meses.

### **GESTÃO URBANÍSTICA**

Com base na informação n.º DGU/5914 da Divisão de Gestão Urbanística, datada de 9 de outubro de 2015, inserida no processo de obras n.º 56/2003 em nome de TAVARES BASTOS & SILVA, LDA., foi deliberado, por unanimidade, deferir o pedido de receção definitiva das obras de urbanização do loteamento titulado pelo alvará n.º 16/2005 de 3 de junho, na freguesia de Cacia e liberada a caução no valor de 2.971,38€ (dois mil, novecentos e setenta e um euros e trinta e oito cêntimos).

### **GESTÃO URBANÍSTICA**

Com base na informação n.º DGU/5738 da Divisão de Gestão Urbanística, datada de 5 de outubro de 2015 e considerando que o requerente foi notificado em sede de audiência prévia, nada tendo dito até à presente data, foi deliberado, por unanimidade, declarar a caducidade do procedimento no âmbito do processo de obras n.º 25/2006 em nome de HENRIQUES FERNANDES & NETO, LDA., nos termos do previsto na alínea b) do n.º 1 e no n.º 5 do artigo 71.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação.

### **APROVAÇÃO EM MINUTA**

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta, nos termos do disposto no n.º 3, do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente reunião às 11:30h. Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata que eu, U.º J.º Monteiro, redigi, subscrevi e assinei conjuntamente com o Sr. Presidente da Câmara que presidiu à reunião.

